



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 67/2019.

Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 4.318, de 02 de agosto de 2017, cria cargo em comissão e a respectiva função gratificada no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, que trata o art. 18 da Lei Municipal nº 1.953, de 28 de Dezembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Lei Municipal nº 4.318, de 02 de agosto de 2017, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, o Departamento de Artes e Projetos Culturais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para tanto fica acrescida a alínea "e" no inciso VII do artigo 2º da lei aqui referida, com a seguinte redação:

e) Departamento de Artes e Projetos Culturais

Art. 2º. Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada no Executivo Municipal de que trata o art. 18 da Lei Municipal nº 1.953, de 28 de Dezembro de 2001, de 28 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores 01 (um) cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Artes e Projetos Culturais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. A categoria funcional, o padrão de vencimento, as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para provimento do cargo de Coordenador do Departamento de Artes e Projetos Culturais são as que constam no Anexo único, que é parte integrante desta Lei e integrará o Anexo II da Lei Municipal nº 1.953, de 28 de Dezembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, 18 DE JULHO DE 2019.

CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ARTES E PROJETOS CULTURAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (cinco) CC ou FG

ATRIBUIÇÕES:

Encargos de direção, chefia ou assessoramento, no sentido de planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, bem como sua organização política e administrativa, atentando para o cumprimento dos objetivos propostos. Planejar, coordenar, organizar, executar, controlar e avaliar a demanda de uso e programação dos equipamentos disponibilizados; as atividades de artes e projetos culturais; a manutenção de contato permanente com Entidades Públicas e da Sociedade Civil para a colaboração com as atividades; campanhas de divulgação atividades de mobilização social de integração da comunidade junto ao Departamento; o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, o cumprimento das atribuições dos cargos e o uso correto dos equipamentos de proteção individual; as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade; ministrar aulas de música para bandas maciais das escolas; difundir e fomentar a música, através de apresentações públicas em eventos, datas e locais apropriados; contribuir com o desenvolvimento artístico-cultural do cidadão, com vistas a atrair e abranger toda a coletividade; desenvolver outras atividades correlatas, dentro das políticas públicas de governo municipal voltadas para a difusão cultural; planejar o ensino da música e promovê-lo através de aulas e programação de realização de ensaios; organizar e coordenar a estrutura da banda marcial municipal; controlar a disciplina dos instrumentistas, bem como a conservação dos instrumentos musicais; e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Secretário; utilizar recursos de informática; conduzir veículos automotores quando a serviço, se habilitado para tanto; e executar demais tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Intervenção junto à população, sujeito a trabalho externo, noturno, sábados, domingos e feriados, viagens, atendimento ao público e uso de uniforme;
- c) Livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, sem a necessidade de concurso público para o provimento (art. 37, II da Constituição Federal).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;
- d) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- e) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, e gozar das prerrogativas contidas no (art. 12 da Constituição Federal.
- f) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- g) Estar apto física e mentalmente para as atribuições do cargo;
- h) Ter boa conduta pública e privada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 67/2019

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em epígrafe, que tem por objetivo e finalidade a criação do Departamento de Artes e Projetos Culturais e um cargo em comissão de Coordenador do respectivo departamento, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A criação do departamento e do respectivo cargo são necessários para o fortalecimento da estrutura da Secretaria, em decorrência da ampliação de suas competências em face aos novos programas e projetos implantados pela Secretaria, mais especificamente no que se refere ao Projeto das Bandas Marciais nas Escolas Municipais e também nas Estaduais.

O cargo em questão, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é um CC-5, com remuneração mensal equivalente a R\$ 2.782,45, com a estimativa de impacto orçamentário, quando ocorrer o provimento, de R\$ 16.617,40, no corrente exercício, considerado os meses de agosto a dezembro, e de R\$ 39.881,48, em cada um dos exercícios subsequentes, incluindo gratificação natalina e adicional de férias.

O disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se plenamente atendido, uma vez que a despesa relativa ao exercício de 2019 será coberta com recursos previstos para esta finalidade na Lei Orçamentária Anual. O cargo a ser provido respeita os limites estabelecidos na Lei 1.953, de 28 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

Na certeza de contarmos com a habitual compreensão desse Poder Legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei, que solicitamos seja incluído no expediente da próxima sessão, para exame e votação, na forma e prazo regimental.

CLEITON BONADIMAN
Prefeito Municipal